



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 662, quinta-feira, 23 de março de 2017

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UGA

PORTARIA SEMA Nº 016/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVEM;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Dispensa de Licitação nº 0526210/2017, firmado entre o Município de Joinville e a empresa DGW BRASIL EIRELI - ME, que tem por objeto Aquisição de lápis de jornal para serem utilizados nas ações de educação ambiental dentro do Projeto "Consumo Consciente" da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes – matrícula 48153

Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Gizele Ribeiro da Silva da Luz – matrícula 44172– Titular

Fausta Maria Milhoretto – matrícula 23052 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscila Mello Gomes dos Santos, da SEMA – matrícula 47124 - Titular

Fausta Maria Milhoretto – matrícula 23052 - Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/01/2017.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**,
Secretário (a), em 23/03/2017, às 10:51, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0644159** e o
código CRC **8826F55A**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 168/2017

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitações.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/03/93,

Resolve:

Nomear, a partir de 20 de março de 2017, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville,

1. Juliano Will Presidente
2. Cecília Cunha de Oliveira Efetivo
3. Ednaldo José Marcos Efetivo
4. Milena Bruns Efetivo
5. Priscila Evaristo Curvello Efetivo
6. Carlos Eduardo Pipino Suplente
7. Cristiane Cirne Vieira Arndt Spliter Suplente
8. Debora da Cunha Kirst Meyer Suplente
9. Franciny Roberta dos Santos Suplente
10. Renata Caroline Machado Vaselevski Suplente

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 22/03/2017, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0646430** e o código CRC **D02A7D6B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 169/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo nº 27/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

Resolve:

Declarar que a servidora **Kamila Flores Dias**, matrícula 119, ocupante do cargo de Secretário Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 18 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 22/03/2017, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0646436** e o código CRC **5C6FD901**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 170/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo nº 28/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

Resolve:

Declarar que o servidor **Willian da Silva**, matrícula 120, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 18 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 22/03/2017, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0646444** e o código CRC **0441A2C2**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 171/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo nº 29/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

Resolve:

Declarar que o servidor **Vitor Araujo das Neves**, matrícula 121, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Vídeo, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 18 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 22/03/2017, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0646447** e o código CRC **DDB95856**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 172/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo nº 30/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

Resolve:

Declarar que a servidora **Priscila Evaristo Curvello**, matrícula 122, ocupante do cargo de Cerimonialista, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 20 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 22/03/2017, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0646454** e o código CRC **04624F31**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 173/2017

Homologa Progressões

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com os pareceres da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 290/2014.

Resolve:

Homologar Progressão, a partir do mês de março de 2017, aos servidores do quadro permanente da Câmara de Vereadores, conforme Capítulo III da Resolução 12/2013 e Art. 18 da Resolução 04/2008:

- Kamila Flores Dias, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Willian da Silva, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Vitor Araujo das Neves, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Operador de Áudio e Vídeo;
- Priscila Evaristo Curvello, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Cerimonialista.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 22/03/2017, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0646458** e o código CRC **FC0C5910**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 047/2017 - DETRANS

Altera o inciso III e parágrafo único, do art. 5º, da Portaria nº 050/2015 - DETRANS

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso III e o parágrafo único, do art. 5º, da Portaria nº 050/2015, publicada em 11 de agosto de 2015, que define procedimentos sobre as credenciais para estacionamento em vaga de pessoa portadora de deficiência, dificuldade de locomoção e mobilidade reduzida, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - (...)

III – O uso da credencial de estacionamento especial nas vagas públicas específicas destinadas às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida não é isento do recolhimento da tarifa de utilização, conforme art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar 452, de 15 de janeiro de 2016.

Parágrafo Único. A credencial de estacionamento especial não dá o direito de não obedecer às demais regras de circulação e conduta contidas no Código de Trânsito Brasileiro ou as demais regras de utilização dos estacionamentos públicos ou privados, bem como de não recolher a tarifa de utilização.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de março de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0637935** e o código CRC **7CB759B9**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 046/2017 - DETRANS

Altera o art. 8º, da Portaria nº 049/2015 - DETRANS

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o artigo 8º, da Portaria nº 049/2015, publicada em 11 de agosto de 2015, que define procedimentos sobre as credenciais para estacionamento em vaga destinada exclusivamente às pessoas idosas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O uso da credencial de estacionamento especial nas vagas públicas específicas destinadas aos idosos, não é isento do recolhimento da tarifa de utilização, conforme art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 452, de 15 de janeiro de 2016.

Parágrafo Único – A credencial de estacionamento especial não dá o direito de não obedecer às demais regras de circulação e conduta contidas no Código de Trânsito Brasileiro ou as demais regras de utilização dos estacionamentos públicos ou privados, bem como de não recolher a tarifa de utilização.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de março de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0637906** e o código CRC **876FE5B3**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA SEI 01/2017 - SPL.GAB/SPL.NAD

O Secretário da Subprefeitura da Região Leste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 029/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Terraplanagem Medeiros Ltda, cujo

objeto é contratação de serviços prestação de serviços de locação de equipamento trator esteira para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Kariny Calazans da Costa

Márcia Poper Valença da Silva

Roseni Pereira Souza

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**,
Secretário (a) da Subprefeitura, em 23/03/2017, às 14:07, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0650446** e o
código CRC **71B63656**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 174/2017

Homologa Progressões

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 039/2017,

Resolve:

Homologar Progressão, a contar de 1º de março de 2017, ao servidor do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Mauricio Eduardo Roskamp, do nível “N” para o nível “O”, no cargo de Consultor Jurídico;
- Sineia Barbi Francisco, do nível “P” para o nível “Q”, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 22 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 23/03/2017, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0651680** e o código CRC **22909868**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 175/2017

Homologa Progressões

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 039/2017,

Resolve:

Homologar Progressões por escolaridade, a contar de março de 2017, ao servidor do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Adriane Bittencourt, do nível “B” para o nível “D”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Andre Guilherme Teuber, do nível “B” para o nível “D”, no cargo de Operador de Áudio e Vídeo;
- Kamila Flores Dias, do nível “B” para o nível “D”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Luciana Fornazari, do nível “B” para o nível “D”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Mateus Scotti Ossemer, do nível “B” para o nível “D”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Morgana Longo Kesting, do nível “B” para o nível “D”, no cargo de Oficial de Gabinete.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 22 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 23/03/2017, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0651681** e o código CRC **4E809AA9**.

EDITAL SEI Nº 0645676/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de março de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017- EL

A Câmara de Vereadores de Joinville, torna público, por intermédio da Escola do Legislativo de Joinville, o presente edital de chamamento público n. 01/2017 –EL, e informa que estarão abertas as inscrições para profissionais graduados em Letras-Língua Portuguesa; Jornalismo; Artes Plásticas; *Design* Gráfico e Educação Artística, a fim de constituir a Comissão de Avaliação e Julgamento do III PRÊMIO JOVEM AUTOR – Concurso de Redação e Desenho conforme segue: **período de inscrição:** 22/03/2017 a 24/04/2017; **local de inscrição:** Câmara de Vereadores de Joinville, na Escola do Legislativo; **horário:** de segunda a sexta, das 13 às 18:30 horas. A documentação necessária e demais informações estarão disponíveis no *site* da Câmara de Vereadores (www.cvj.sc.gov.br) e na Escola do Legislativo – telefone (47) 2101-3297, onde poderão ser prestados os esclarecimentos necessários.

Joinville, 17 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 22/03/2017, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0645676** e o código CRC **5566D283**.

EXTRATO SEI Nº 0644985/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 21 de março de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia a seguir, requerido em 21/03/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: RIGOR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Endereço: Rua dos Franceses, 228 - Pirabeiraba

Atividade: Galpão para locação e/ou usos diversos, comerciais e industriais – exclusive para ampliação de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental.

Código da Atividade: 71.11.20



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 23/03/2017, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0644985** e o código CRC **87D78ADD**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial 003/2017 (Homologação Final)

CONTRATADO: DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA.

OBJETO: Luvas cirurgicas e de procedimento.

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 - Código Reduzido n.º 533

VALOR: R\$ 14.906,00 (quatorze mil, novecentos e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 22/03/2018

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2017, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0647497** e o código CRC **308C6426**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial n.º 011/2017

CONTRATADO: Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.

OBJETO: Aquisição de Materiais Têxteis

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 - código reduzido 533

VALOR: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: "2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação."

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2017, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0647998** e o código CRC **BEB47630**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico 072/16

CONTRATADO: EMPÓRIO MÉDICO COM. PROD. CIR. HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Expansor Tecidual de Silicone.

DOTAÇÃO: CR533

VALOR: R\$ 104.124,75 (cento e quatro mil cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/03/17

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 meses

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2017, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0644731** e o código CRC **BD67C2B3**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2016

CONTRATADO: ETHICA MEDICAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PROMEDON BELO HORIZONTE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Materiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes que necessitam realizar os procedimentos relacionados à especialidade de Cirurgia Geral

DOTAÇÃO: CR533

VALOR: R\$ 179.192,00 (Cento e setenta e nove mil, cento e noventa e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 16/03/2018

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2017, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0636961** e o código CRC **CC621A70**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0648459/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n°. **259/2017**. Empresa Contratada: **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda - EPP**, para aquisição de materiais para manutenção predial elétrica, destinados a atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Valor de **R\$ 51.921,76** (cinquenta e um mil novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos). Emitida em 21/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 23/03/2017, às 06:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0648459** e o código CRC **4BC35846**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0643230/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 21 de março de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: Pregão Presencial 063/2017

CONTRATO N°: 073/17

DOTAÇÃO: CR533

OBJETO: Aquisição de Materiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes que necessitam realizar os procedimentos relacionados à especialidade de Cirurgia Geral

CONTRATADO: **Promedon Belo Horizonte Produtos Médicos Hospitalares Ltda**

VALOR: R\$ R\$ 74.340,00 (setenta e quatro mil trezentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2017, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0643230** e o código CRC **7B8D2854**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0643281/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 21 de março de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial 063/2016

CONTRATO Nº: 074/2017

DOTAÇÃO: CR533

OBJETO: Aquisição de Materiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes que necessitam realizar os procedimentos relacionados à especialidade de Cirurgia Geral

CONTRATADO: ETHICA MEDICAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME

VALOR: R\$ 55.292,00 (Cinqüenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2017, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0643281** e o código CRC **B05E7533**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0643348/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 21 de março de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Serviço

MODALIDADE e Nº: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900002/2017

CONTRATO Nº: 070/2017

DOTAÇÃO: CR533

OBJETO: Realização de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças em 01 (um) Dermátomo Acullon II, marca Aesculap, modelo GA643, número de série 1798, patrimônio SUS 26480

CONTRATADO: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A

VALOR: R\$ 1.013,90 (um mil, treze reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 08/05/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2017, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0643348** e o código CRC **2D721CE6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0643425/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 21 de março de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Serviço

MODALIDADE e N°: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900001/2017

CONTRATO N°: 069/2017

DOTAÇÃO: CR533

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças em 01 (um) Perfurador Ósseo, marca Aesculap, modelo GA672, número e série 5443 - Patrimônio SUS 10818-1, bem como nos mandris modelo GB634R, número de série 1116 e 1128

CONTRATADO: LABORATÓRIOS B BRAUN S/A.

VALOR: R\$ 12.063,90 (doze mil sessenta e três reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 08/05/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2017, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0643425** e o código CRC **AB5B1DCF**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0650671/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800034/2017, destinada a Aquisição de Cateter Duplo Lumen para um período de 120 dias.. FORNECEDOR: COTAÇÃO COM. REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 58.950.775/0001-08. VALOR TOTAL: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 - CR: 533. FUNDAMENTO

LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 23/03/2017.

Joinville 23 de março de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0650671** e o código CRC **426C586D**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0647076/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800032/2017, destinada ao Fornecimento de Material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais de STENT CAROTÍDEO CÔNICO COM CÉLULAS ABERTAS, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José. FORNECEDOR: RBG PRODUTOS THERAPEUTICOS S/A, Inscrita sob o CNPJ/MF nº 03.882.840/0001-13. VALOR TOTAL: R\$ 56.966,00 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 22/03/2017.

Joinville/SC, 22 de março de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0647076** e o código CRC **A37681E4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0645955/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 21 de março de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

MODALIDADE e Nº: Tomada de Preços nº 231/2015

CONTRATO Nº: 734/2015

ADITIVO Nº: Sexto

MOTIVAÇÃO: Aditivo de Prorrogação

OBJETO: Publicações no Diário Oficial do Município dos atos do Hospital Municipal São José.

CONTRATADO: CONSTRUTORA STEIN LTDA

PRAZO DA VIGÊNCIA: 1.1. Tendo por escopo a supremacia do interesse público, e em conformidade com a Cláusula Quarta, item “4.6” do contrato em epígrafe, fica o mesmo prorrogado, em sua execução, por mais 90 (noventa) dias, passando a vencer em 03/06/2017 e em sua vigência, por mais 90 (noventa) dias, passando a vencer em 23/08/2017.

ASSINATURA: 04/03/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2017, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0645955** e o código CRC **3CC40D1A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0645692/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 21 de março de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

MODALIDADE e Nº: Tomada de Preços nº 190/2014

CONTRATO Nº: 382/2014

ADITIVO Nº: Décimo Segundo

MOTIVAÇÃO: Aditivo de Prorrogação

OBJETO: Publicações no Diário Oficial do Município dos atos do Hospital Municipal São José.

CONTRATADO: PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

PRAZO DA VIGÊNCIA: 1.1.Tendo por escopo a supremacia do interesse público, e em conformidade com a Cláusula Quarta, item “4.6” do contrato em epígrafe, fica o mesmo prorrogado, em sua execução, por mais 90 (noventa) dias, passando a vencer em 22/06/2017 e em sua vigência, por mais 90 (noventa) dias, passando a vencer em 21/09/2017.

ASSINATURA: 20/03/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2017, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0645692** e o código CRC **055B78E2**.

ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

ATO DA MESA DIRETORA Nº 36/2017

Disciplina a utilização dos veículos oficiais da Câmara de Vereadores de Joinville e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando que é dever dos servidores públicos zelar pela conservação do patrimônio público, conforme prevê o art. 155, VI, da Lei Complementar nº 266/2008;

Considerando que o servidor público será responsável civil, criminal e administrativamente pelos atos que praticar no exercício de cargo ou função, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que esta Casa de Leis disponibilizará veículos visando atender a Administração, razão pela qual, se faz necessário a adequação as normas previstas no Ato da Mesa nº 8/2013;

Resolve:

Art. 1º - São deveres dos agentes operacionais:

I - zelar pela manutenção e condições gerais do veículo de acordo com o Manual de Equipamentos

Básicos do Veículo;

II - preencher o FOR 34, Diário de Bordo, ao retirar o veículo do estacionamento da Câmara de Vereadores;

III - verificar os níveis de água do radiador e o óleo do motor antes de sair com o veículo;

IV – comunicar imediatamente qualquer falha mecânica ou acidente à Divisão de Patrimônio para as devidas providências;

V - impedir que qualquer ocupante do veículo fume no interior do mesmo;

VI - exigir, a cada abastecimento, que se faça constar no cupom ou nota fiscal a placa e a quilometragem do veículo, conferindo os dados ali constantes.

Art. 2º - A condução dos veículos a serviço da Câmara de Vereadores de Joinville será feita exclusivamente pelos agentes operacionais.

Art. 3º - Os veículos locados serão de uso exclusivo da Administração da Câmara, salvo em caso de viagens para outros municípios respeitando o estabelecido no art. 2º deste Ato.

Art. 4º - É de responsabilidade do agente operacional assumir, a partir da retirada do estacionamento até sua devolução, eventuais infrações de trânsito.

Parágrafo Único - Será verificada, através do site do Detran, a existência de multas imputadas aos veículos locados pela Câmara de Vereadores de Joinville. Se constatada a existência de infrações, o agente operacional infrator será comunicado e terá 5 (cinco) dias úteis para autorizar a transferência dos pontos para sua Carteira Nacional de Habilitação. A inobservância desse prazo sujeitará o servidor em questão às medidas administrativas disciplinares cabíveis.

Art. 5º - O veículo deverá ser recolhido, diariamente, ao estacionamento da Câmara de Vereadores de Joinville.

Parágrafo Único – Em caso de viagens, o Agente Operacional, responsável pela condução do veículo, deverá recolhê-lo ao estacionamento da Câmara de Vereadores de Joinville tão logo retorne ao Município.

Art. 6º - Somente serão permitidas viagens com o carro oficial mediante prévia solicitação e autorização da Direção Geral da Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 7º - Os veículos serão adesivados com o Brasão do Município de Joinville e com a descrição "Câmara de Vereadores de Joinville" nas portas dianteiras (esquerda e direita), constando ainda na parte traseira de cada veículo adesivo com os dizeres "Como estou dirigindo?", com o contato telefônico para denúncias.

Art. 8º - Revoga-se o Ato da Mesa nº 08/2013, de 21 de março de 2013.

Art. 9º - Este ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de março de 2017.

Fernando Krelling
Presidente

Lioilson Corrêa
Vice-Presidente

Ana Rita da Frada
1ª Secretária

James Schroeder
2º Secretário

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 23/03/2017, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0651317** e o código CRC **4F9FF261**.

COMUNICADO SEI Nº 0648746/2017 - HMSJ.UAD.ACO

Joinville, 22 de março de 2017.

Justificativa de quebra de ordem cronológica

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o contrato nº 026/2014 tem por objeto a prestação de serviços contínuos de exames de tomografia computadorizada para os pacientes do Hospital Municipal São José, inclusive atendendo as urgências e emergências 24 horas, cujo serviço é essencial e não pode sofrer descontinuidade;

Considerando a manifestação da empresa de interrupção dos serviços, e que esta depende do recebimento dos serviços prestados para manter a estrutura em

funcionamento, inclusive a emissão dos laudos médicos;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para a manutenção desses serviços de indubitável interesse público, sem prejuízo da apuração em processo próprio de eventual descumprimento ao contrato;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamentos da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Vencimento	Valor	Data do Pagamento
38	SPX Serviços por Imagem Ltda	15912	14/01/2017	R\$ 139.878,81	23/03/2017

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2017, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0648746** e o código CRC **E7A9CEAB**.

COMUNICADO SEI Nº 0649750/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 23 de março de 2017.

COMUNICADO 01/2017

Tendo em vista a finalização dos processos administrativos e a ausência de quitação dos débitos referentes às penalidades aplicadas, comunico o envio dos processos, abaixo discriminados, à Secretaria da Fazenda deste município para inscrição em dívida ativa:

Processo Administrativo	Contratada	CNPJ	Data da penalidade	Valor R\$
01/2016	Disette Construções LTDA EPP	03.576.203/0001-19	20/12/2016	5.400,82
02/2016	Disette Construções LTDA EPP	03.576.203/0001-19	14/12/2016	72.519,93
02/2016	Disette Construções LTDA EPP	03.576.203/0001-19	14/12/2016	19.398,71
05/2016	Disette Construções LTDA EPP	03.576.203/0001-19	14/12/2016	1.568,00
06/2016	Gabriela Faraco Werner Correa	21.058.109/0001-50	14/12/2016	400,25
09/2016	Selfecorp Viagens Corporativas LTDA ME	74.357.443/0001-70	19/12/2016	94.462,50

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 23/03/2017, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0649750** e o código CRC **D70B76CC**.

ERRATA SEI Nº 0648633/2017 - SGP.UAP

Joinville, 22 de março de 2017.

ERRATA

DECRETO Nº 28.592, de 15 de março de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 656, de 15 de março de 2017.

Onde se lê: Lícia Gardênia Viana dos Santos, matrícula 48.407, no cargo de Agente Administrativo.

Leia-se: Lícia Gardênia Viana dos Santos Lima, matrícula 48.407, no cargo de Agente Administrativo.

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 23/03/2017, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0648633** e o código CRC **D731AE37**.

ERRATA SEI Nº 0648694/2017 - SGP.UAP

Joinville, 22 de março de 2017.

ERRATA

DECRETO Nº 28.596, de 15 de março de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 656, de 15 de março de 2017.

Onde se lê: Gabrieli Alves Brilhante, matrícula 48.400, para o cargo de Médico Medicina de Família e Comunidade.

Leia-se: Gabriéli Alves Brilhante Cardoso, matrícula 48.400, para o cargo de Médico Medicina de Família e Comunidade.

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 23/03/2017, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0648694** e o código CRC **BC804AFB**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 49/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 23/03/2021, totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Posto Zandoná Ltda.

CNPJ: 04.140.144/0001-02

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.

CONSEMA: 42.32.10

Inscrição Estadual: 254147151

Telefone: (47) 3029-3965

Endereço: Rua Benjamin Constant, 2946

Bairro: Costa e Silva

Inscrição Imobiliária: 09.20.41.32.1150

CEP:89217-301

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Sergio Victor Olbrich

Registro Profissional: CREA-SC nº 058548-7

ART: 5919904-6

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta licença tem como base o Parecer Técnico SEMA.UCA 0644463, e confere a viabilidade ambiental para o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos com lubrificação e lavagem de veículos, com capacidade de armazenamento de 120.000 litros em uma área construída de 1.604,88 m².

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;

2. DO MONITORAMENTO

2.1. Apresentar **dentro de 30 (trinta) dias** plano de manutenção dos equipamentos de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump dos tanques, SSAO, válvulas de retenção de vapor, etc), conforme NBR 15597-3 – Armazenamento de líquidos inflamáveis – Posto revendedor de combustível veicular (serviços) Parte 3: Procedimento de manutenção;

2.2. Apresentar **semestralmente** comprovantes de manutenção dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções.

- 2.3. Realizar limpeza do Sistema Separador de Água e Óleo e caixas de areia mensalmente, e apresentar **semestralmente** cópia dos comprovantes cobrindo todo o período;
- 2.4. Apresentar **semestralmente** Parecer Técnico, com ART, da análise do sistema separador de água e óleo (SSAO), baseado nos resultados dos laudos laboratoriais das amostras coletadas, para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão. As coletas deverão ser realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. Informar as medidas de adequação quando necessárias. Deverá anexar os laudos do laboratório e cadeias de custódia;
- 2.5. Apresentar **semestralmente** Parecer Técnico, com ART, da análise de BTEX, PAH e TPH (quando se aplicar) dos poços de monitoramento, baseado nos resultados dos laudos laboratoriais das amostras coletadas, identificando em croqui a posição de cada poço com relação às demais estruturas do posto (tanques, pista etc), e indicando o sentido inferido de fluxo das águas subterrâneas. Informar as medidas de adequação quando necessárias. Deverá anexar os laudos do laboratório e cadeias de custódia. Não serão aceitas análises realizadas por laboratório sem certificação do INMETRO para os parâmetros de interesse;
- 2.6. Apresentar **anualmente** "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada" para o período anual;
- 2.7. Apresentar **anualmente** "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;
- 2.9. Apresentar **semestralmente** inventário de resíduos, fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA;
- 2.10. Apresentar **anualmente** atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros;
- 2.11. Apresentar **anualmente** comprovação de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;
- 2.12. Deverá manter ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;
- 2.13. Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).
- 2.14. Esgoto Sanitário: é responsabilidade da empresa executar corretamente as ligações prediais à rede de esgoto. De acordo com o §4º do art. 4 da Res. AMAE nº 45/2013, a empresa está sujeita a fiscalizações/vistorias da efetividade destas ligações, pela Concessionária (CAJ) e/ou por esta Secretaria (SEMA). Quando observado ligações prediais em não conformidade, como ligação de águas pluviais e efluentes industriais (sem tratamento prévio e/ou sem contrato com a CAJ) na rede coletora, a empresa fica sujeita às infrações conforme definido na Res. AMAE nº 53/2015 e ao cancelamento da presente

licença de operação.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 23/03/2017, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0651197** e o código CRC **BD870C46**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 10/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 22/02/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: WECON Empreendimentos e Construções Ltda

CNPJ: 04.899.322/0001-75

Atividade: *Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira*

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Conselheiro Lafayete nº 71

Bairro: Boa Vista

Inscrição Imobiliária: 13.20.15.97.0403.000/13.20.15.97.0383.000

CEP: 89202-050

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Engenheiro Ambiental Rafael Zóboli Guimarães – CREA/SC nº 101006-6 - ARTs nº 5598036-6.
- Engenheiro Civil Antonio Carlos Wolf – CREA/SC nº 005842-9 - ARTs nº 5786536-6/5716833-8/6028874-3.
- Engenheiro Civil Roni Goulart Nunes - CREA/SC nº 049440-7 - ART nº 5936190-6.
- Engenheiro Civil Guilherme Lovera Cares -CREA/SC nº 024030-4 -ARTs nº 5865598-2 e5941925-5.
- Engenheiro Ambiental - Fabiano Pontes Mendonça -CREA/SC nº 138910-4 -ART nº 5870549-0.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 0643123 e refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio residencial vertical com 2 blocos 56 unidades, área construída de 6.428,75 m², matriculado no CRI-1ª circ. sob o nº 155.070 área total do imóvel 2400,00m², no endereço acima.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.1.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

3.1.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado com a respectiva ART.

3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.2.1 Durante a implantação do empreendimento, dispor de banheiros químicos com armazenamento temporário dos resíduos e em seguida destiná-los adequadamente.

3.2.2 Implantar Sistema de Tratamento de Efluentes conforme Parecer Técnico SEI nº 0545328.

3.2.3 Fica o empreendedor desde já comunicado que o sistema de tratamento deverá estar apto a atender aos parâmetros de lançamento dispostos na legislação pertinente com a devida apresentação

anual das análises comprobatórias da qualidade do efluente, sob pena e imediata interdição e adequação do mesmo. Especificamente quanto aos parâmetros de lançamento do efluente tratado na rede pluvial, o projeto deverá, também, estar em conformidade com o item 5.4 da NBR 13.969/97, Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011, Lei Estadual nº 14.675/09 e outras que venham a alterá-las ou substituí-las.

3.2.4 O sistema deverá ter manutenção anual, conforme projeto apresentado, sendo o lodo transportado e destinado para empresas possuidoras de licença ambiental de operação.

3.2.5 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.3 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.3.1 De acordo com o protocolo SEI nº 16.0.014185-1 com pedido de corte de 4 árvores, sendo elas 2 (duas) não identificadas; 1 (uma) Goiabeira (*Psidium guajava*) e 1 (uma) Pitangueira (*Eugenia uniflora*), foi realizada vistoria em 16/10/16 onde constatou-se que os indivíduos arbóreos em questão são passíveis de corte para implantação de condomínio residencial vertical.

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, possui alvará de terraplanagem nº 16 (SEI nº 0628010), com Parecer Técnico SEI nº 0600166 .

3.4 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; com os comprovantes de destinação final.

3.5 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 - DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS:

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é

responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7- O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.8- Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 23/03/2017, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0643127** e o código CRC **380322A2**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 11/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 23/09/2018 totalizando 18 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Imobiliária Zattar Ltda.

CNPJ: 83.503.896/0001-59

Atividade: Galpão para locação e/ou usos diversos, comerciais e industriais

COMDEMA: 71.11.20M

Telefone: (47) 3028 9069

Endereço: Rua Rolf Wiest, s/n

Bairro: Bom Retiro

Inscrição Imobiliária: 12.00.23.17.1846.000

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

- Eng. Ambiental Mayara Gesser - CREA/SC nº 127784-7 - ART nº 5789380-0;
- Eng. Civil Juliano Perazzoli - CREA/SC nº 055296-7 - ART nº 5764444-7;
- Eng. Civil Letícia Sayuri Yassimura - CREA/SC nº 126186-1 - ART nº 5723534-1;
- Arquiteto e urbanista Manoel Dória Pinheiro Guimarães Neto - CAU nº A15403-2 - RRT nº 4530430.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 0637575 e refere-se à viabilidade de implantação de um galpão para locação, área útil de 18.710,92 m², matriculado no CRI – 1º circ. sob o nº 118.614, no endereço acima citado.

3.1 – Para emissão da Licença Ambiental de Instalação - LAI é necessário apresentar os documentos conforme IN em vigor na data do protocolo da solicitação bem como as condicionantes constantes no ofício nº 0647606.

3.2 – Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível após a liberação da Licença Ambiental de Instalação - LAI.

3.3 – A concepção de projetos de instalação deverá respeitar as leis ambientais vigentes, especialmente áreas protegidas.

3.4 – A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública.

3.5 – Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental de instalação.

3.6 - Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação - LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 23/03/2017, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0650492** e o código CRC **C03E721B**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0648401/2017 - SED.NAD

Joinville, 22 de março de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 598/2017/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO COLÉGIO ADVENTISTA**, (CNPJ nº 76.726.884/0001-28), estabelecido na Rua Casemiro de Abreu, nº 100, bairro Saguacú, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO COLÉGIO ADVENTISTA**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 005/2002/CME de 08 de maio de 2002.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **21 de março de 2021**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, vinte e um de março de dois mil e dezessete.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 22/03/2017, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0648401** e o código CRC **C5AFB1F4**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0648411/2017 - SED.NAD

Joinville, 22 de março de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 0599/2017/CME

Autoriza o funcionamento do **CEI CANTINHO DOS ANJOS (Maria Carolina Rita Cardoso- ME)** CNPJ nº 21.807.671/0001-39, estabelecido na Rua João Paul, nº 148, Bairro: Floresta, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 21 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS ANJOS**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **21 de março de 2021**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, em Joinville, vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezessete.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 22/03/2017, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0648411** e o código CRC **ED84AD07**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0648421/2017 - SED.NAD

Joinville, 22 de março de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 0601/2017/CME

Renova o **Certificado de Registro de Entidade de Educação (Atendimento Educacional Especializado)** junto ao Conselho Municipal de Educação de Joinville para fins de celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Joinville para

a **Associação dos Amigos Autista - AMA.**

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Artigo I, Incisos V e XIV, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, tendo em vista as exigências da Resolução 0166/2011/CME e o deliberado na Sessão Plenária de 21 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Renova o Certificado de Registro de Entidade de Educação, na modalidade de **Atendimento Educacional Especializado**, para a **Associação de Amigos do Autista – AMA/JOINVILLE**, CNPJ nº 79.361.382/0001-39, localizada à Rua: José Gerard Rolin Filho, nº 185, bairro Bom Retiro, nesta cidade

Art. 2º. O presente Certificado tem validade de **03 (três) anos** a partir desta data, devendo a Entidade certificada buscar atender as determinações do art.2º, inciso VII da Resolução 0166/2011/CME.

Art. 3º. A Entidade certificada deverá manter as condições de certificação durante todo o período de validade do certificado, sob pena de cancelamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº0166/2011/CME.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, em Joinville, vinte e um de março de dois mil e dezessete.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 22/03/2017, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0648421** e o código CRC **23794758**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0648428/2017 - SED.NAD

Joinville, 22 de março de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 0602/2017/CME

Renova o **Certificado de Registro de Entidade de Educação (Atendimento Educacional Especializado)** junto ao Conselho Municipal de Educação de Joinville para fins de celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Joinville à **Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais – AJIDEVI**

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Artigo I, Incisos V e XIV, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, tendo em vista as exigências da Resolução 0166/2011/CME e o deliberado na Sessão Plenária de 21 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Renova o Certificado de Registro de Entidade de Educação, na modalidade de **Atendimento Educacional Especializado**, para a **Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais – AJIDEVI**, CNPJ nº 83.792.143/0001-00, localizada à Rua Jornalista Hilário Müller, 276, bairro Floresta, nesta cidade

Art. 2º. O presente Certificado tem validade de **03 (três) anos** a partir desta data, devendo a Entidade certificada buscar atender as determinações do art.2º, inciso VII da Resolução 0166/2011/CME.

Art. 3º. A Entidade certificada deverá manter as condições de certificação durante todo o período de validade do certificado, sob pena de cancelamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº0166/2011/CME.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, em Joinville, vinte e um de março de dois mil e dezessete.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 22/03/2017, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0648428** e o código CRC **1DBB432B**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0648442/2017 - SED.NAD

Joinville, 22 de março de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 0600/2017/CME

Aprova atualização cadastral anual - 2016 do Centro de Educação Infantil abaixo relacionado segundo o que determina o art. 22 da Resolução nº212/2013/CME de 30 de abril de 2013.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos IV e XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 21 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a atualização cadastral (2016) do Centro de Educação Infantil abaixo relacionado, pertencentes à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville:

Número do Processo	Número do Parecer	Nome da Instituição e CNPJ	Endereço	Sessão Plenária
04384/2016	015/2017	CEI São Miguel Arcanjo 05.807.426/0001-75	Rua: Presidente Arthur Bernardes, nº 191, Bairro Floresta	21/03/2017

Art. 2º. A presente atualização tem validade até 30 de abril de 2017.

Art. 3º. Os Centros de Educação Infantil deverão manter as condições do seu quadro funcional durante todo o período de validade desta atualização, sob pena de cancelamento da sua Autorização de Funcionamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº0212/2013/CME.

Conselho Municipal de Educação, Joinville, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezessete.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 22/03/2017, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0648442** e o código CRC **CBCA595E**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0648127/2017 - SAS.UAC

Joinville, 22 de março de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 5622, de 25 de setembro de 2006.

Resolução nº 010, de 14 de março de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 14 de março de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o uso de recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, referentes ao percentual de 3% do Valor orçado do IGD SUAS e IGD PBF para contratação de serviços de terceiros para a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Joinville, a realizar-se nos dias 28 e 29 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estefania Rosa Basi de Souza

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 23/03/2017, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0648127** e o código CRC **6A552E5E**.
